

A CA Gest - SGOIC, S.A (adiante, “CA Gest”), Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, também autorizada para a actividade de Gestão Discricionária de Carteiras por Conta de Outrem, código LEI 2138001NLZVLQMKJPO73, vem por este meio informar o mercado da sua Declaração Sobre os Principais Impactos Negativos das suas Decisões de Investimento Sobre os Indicadores de Sustentabilidade.

I RESUMO DA DECLARAÇÃO

A presente Declaração sobre os Principais Impactos Negativos nos Indicadores de Sustentabilidade abrange o período de referência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023 e foi aprovada pelo Conselho de Administração da CA Gest em 28/06/2024.

De acordo com o disposto no Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Novembro de 2019 (Regulamento SFDR) relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no sector financeiro, com a presente Declaração pretende-se promover a transparência sobre a forma como a CA Gest integra os riscos de sustentabilidade no processo de tomada de decisão de investimento.

A CA Gest enquanto entidade que actua nos mercados financeiros tem noção da responsabilidade implícita ao nível da adopção de comportamentos socialmente responsáveis e reforça a importância estratégica que a incorporação de Indicadores ESG (“Environmental, Social and Governance”) assume no processo de investimento.

No âmbito da prossecução das suas actividades, seja na gestão de OIC, seja na actividade de gestão discricionária de carteiras por conta de outrem, os principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os Indicadores de sustentabilidade são tidos em conta.

Para este efeito, consideram-se os impactos negativos das decisões de investimento ao nível das entidades, medindo e monitorizando o potencial impacto agregado para os diferentes Indicadores de sustentabilidade. Desta forma, as decisões de investimento são precedidas de uma análise rigorosa ao seu impacto directo.

No presente documento, responde-se aos requisitos de reporte a nível de entidade, considerando os Regulatory Technical Standards (adiante “RTS”) para a divulgação dos Principais Impactos Negativos.

Adicionalmente, para o conjunto de indicadores obrigatórios, estão presentes um conjunto de medidas adoptadas e planeadas com o objectivo de diminuir ou evitar os impactos negativos dos investimentos potenciais ou realizados.

A CA Gest aprovou a Política ESG em 10 de Março de 2021, sendo divulgada internamente a todos os colaboradores em 11 de Março de 2021. Na mesma data 10/03/2021 o Conselho de Administração designou um responsável ESG para assumir as responsabilidades atinentes à temática ESG e devidas atribuições funcionais definidas nos normativos internos a este respeito.

As políticas e os processos relacionados com a sustentabilidade foram sendo publicadas à medida da sua aprovação e implementação no website da CA Gest em:

<https://www.creditoagricola.pt/institucional/o-grupo-ca/empresas-participadas/ca-gest#sustentabilidade-section>.

II DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS IMPACTOS NEGATIVOS NOS INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE

Os indicadores obrigatórios definidos pelo Regulamento SFDR são apresentados na tabela 1 infra, onde se pormenorizam os resultados e detalhe das medidas adoptadas, com a respectiva explicação.

Estes indicadores estão a ser considerados na actividade global de gestão realizada pela CA Gest por forma a garantir que o impacto negativo nos indicadores de sustentabilidade seja sempre tido em consideração.

A monitorização dos principais impactos negativos é realizada a diversos níveis, estando ainda condicionada à disponibilidade de dados agregados e abrangentes que possibilite esta observação em pleno. Com o intuito de aumentar a robustez do processo de decisão de investimento e a integração dos indicadores dos principais impactos negativos com o alinhamento da metodologia ESG, o primeiro pilar de observação assenta nas emissões de gases com efeitos de estufa. A CA Gest considera que é um dos indicadores que maior robustez apresenta, actualmente, e que permite, ainda, uma adequada comparabilidade entre emitentes de uma forma integrada e objectiva, procurando sempre a identificação daqueles que apresentem desvios significativos face aos seus comparáveis sectoriais, visando a sua restrição do espectro de investimento.

O gestor no âmbito da selecção de investimento terá, ainda, em consideração um conjunto de princípios que visam minimizar, sempre que possível, os potenciais impactos negativos. Assim sendo, são adoptadas exclusões de investimento alicerçadas em consonância com as normas internacionais e assente numa metodologia que norteia a selecção do investimento de acordo com as diversas tipologias de Activos elegíveis.

Para além dos indicadores obrigatórios e dos dois indicadores opcionais *infra* mencionados, a CA Gest não irá, por agora, considerar outros indicadores no período de referência.

A CA Gest tem como objectivo melhorar os investimentos sustentáveis nos indicadores divulgados.

III OUTROS INDICADORES ADICIONAIS PARA ALÉM DOS PRINCIPAIS IMPACTOS NEGATIVOS OBRIGATÓRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para além dos indicadores obrigatórios mencionados na Tabela 1 a CA Gest divulga dois indicadores adicionais, sendo que os mesmos também serão divulgados de acordo com a sua disponibilidade e significância, tais como:

- Indicador 13 presente na Tabela 2 - corresponde ao rácio de resíduos não reciclados (Água, resíduos e emissões materiais);
- Indicador 10 presente na Tabela 3 - corresponde à ausência de diligência devida (Direitos Humanos).

Tabela 1

INDICADORES SOBRE O CLIMA E OUTROS INDICADORES RELACIONADOS COM O AMBIENTE

Indicador negativo de sustentabilidade		Métrica	Impacto [ano 2023]	Impacto [ano 2022]	Medidas adoptadas, medidas planeadas e metas para o próximo período de referência	Explicação
Emissões de gases com efeito de estufa	1. Emissões de GEE	Emissões de GEE de categoria 1 (tCO2e)	91 757,88 ⁱ	18 526,08 ⁱ	O objectivo consiste na redução das emissões ao longo do tempo, monitorizando o alinhamento com o previsto no acordo de Paris. Análise no momento da selecção de novos emitentes e acompanhamento contínuo dos emitentes já presentes em carteira. A nível das empresas, assistiu-se a uma redução da pegada de carbono e da intensidade de emissões.	PAI 1 - Emissões de gases de efeito estufa (em toneladas de dióxido de carbono) geradas pelos investimentos realizados nas diferentes categorias ("scopes"). Para este indicador a escala dos investimentos é relevante. PAI 2 - Pegada de carbono das empresas investidas (em toneladas de dióxido de carbono) ajustado por milhão de EVIC ("Enterprise Value" incluindo liquidez). PAI 3 - Intensidade da emissão de gases de efeito estufa das empresas investidas (em toneladas de dióxido de carbono) ajustada por milhão de receitas (PAI 3). Cobertura em 2023 do indicador 1: 100% Cobertura em 2023 do indicador 2 e 3: 89,1%.
		Emissões de GEE de categoria 2 (tCO2e)	13 347,47 ⁱ	2 274,57 ⁱ		
		Emissões de GEE de categoria 3 (tCO2e)	915 118,84 ⁱ	102 265,28 ⁱ		
		Total das emissões de GEE (tCO2e)	1 034 797,26 ⁱ	123 065,93 ⁱ		
	2. Pegada de carbono	Pegada de carbono (tCO2e/EUR M)	842,66 ⁱ	862,73 ⁱ		
	3. Intensidade de emissão de GEE das empresas beneficiárias do investimento	Intensidade de emissão de GEE das empresas beneficiárias do investimento (tCO2e/EUR M)	802,05 ⁱ	1 303,69 ⁱ		
	4. Exposição a empresas que operam no sector dos combustíveis fósseis	Quota-parte dos investimentos em empresas que operam no sector dos combustíveis fósseis	13,67% ⁱ	25,41% ⁱ	Pretende reduzir-se a exposição percentual de produção e consumo de energias não renováveis ao longo do tempo quer no investimento directo, em termos da selecção de acções e emitentes empresariais, quer no investimento indirecto, por via dos fundos e ETFs escolhidos (preferencialmente artigo 8º ou 9º SFDR).	A proporção do investimento em empresas com receitas nos combustíveis fósseis registou uma descida. Foi reduzida para cerca de metade a exposição a empresas com receitas relacionadas com combustíveis fósseis. Cobertura em 2023 do indicador: 76,8%

DECLARAÇÃO SOBRE OS PRINCIPAIS IMPACTOS NEGATIVOS DAS DECISÕES DE INVESTIMENTO SOBRE OS INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE ANO 2023

Indicador negativo de sustentabilidade		Métrica	Impacto [ano 2023]	Impacto [ano 2022]	Medidas adoptadas, medidas planeadas e metas para o próximo período de referência	Explicação
	5. Quota-parte do consumo e produção de energias não renováveis	Quota-parte do consumo e da produção de energias não renováveis das empresas beneficiárias do investimento a partir de fontes de energia não renováveis, em comparação com as fontes de energias renováveis, expressa em percentagem do total das fontes de energia (MWh, %)	74,41% ⁱ	68,11% ⁱ		<p>Verificou-se um ligeiro aumento de 2022 para 2023, que poderá ser explicado, quer pela troca do fornecedor de dados, quer pela alteração no grau de cobertura no que diz respeito ao PAI 5, o que reduz parcialmente a sua comparabilidade.</p> <p>Cobertura do indicador em 2023: 57,9%</p>
	6. Intensidade do consumo de energia por sector com elevado impacto climático	Consumo de energia em GWh por cada milhão de euros de receitas de empresas beneficiárias do investimento, por sector com elevado impacto climático	0,43 ⁱ	31,34 ⁱ	<p>O objectivo consiste na redução da intensidade do consumo de energia ao longo do tempo, estabelecendo o alinhamento com o acordo de Paris. São analisados os dados históricos e respectivas projecções/objectivos dos emitentes, identificando dados atípicos.</p>	<p>As empresas investidas registaram uma redução do consumo de energia nos sectores com elevado impacto climático comparativamente a 2022. A redução verificou-se, não apenas pela troca de fonte de informação, mas porque, de facto, existiu uma redução significativa entre 2022 e 2023.</p> <p>Cobertura do indicador em 2023: 56,1%</p>
Biodiversidade	7. Actividades com impacto negativo em zonas sensíveis do ponto de vista da biodiversidade	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento que possuem instalações/operações localizadas no interior ou próximo de zonas sensíveis do ponto de vista da diversidade, quando as actividades dessas empresas beneficiárias do investimento tiverem um impacto negativo nessas zonas (0/1) (0=Não; 1=Sim)	55,00% ⁱ	97,97% ⁱ	<p>Indicador ainda com cobertura reduzida na Bloomberg (1,7% no segmento de empresas) retira qualidade ao número apresentado. Procurar-se-á no futuro melhorar a cobertura juntamente com o fornecedor de ESG.</p>	<p>Assistiu-se a uma redução significativa de actividades com impacto negativo em zonas sensíveis do ponto de vista da biodiversidade entre 2022 e 2023. Contudo, a fraca representatividade do indicador (cobertura ainda muito baixa) não permite tecer uma comparação totalmente fiável. Para além da troca de fonte de informação poder impactar a alteração preconizada, verificou-se ainda assim, uma redução significativa de 2022 para 2023.</p> <p>Cobertura do indicador em 2023: 1,7%</p>

DECLARAÇÃO SOBRE OS PRINCIPAIS IMPACTOS NEGATIVOS DAS DECISÕES DE INVESTIMENTO SOBRE OS INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE ANO 2023

Indicador negativo de sustentabilidade		Métrica	Impacto [ano 2023]	Impacto [ano 2022]	Medidas adoptadas, medidas planeadas e metas para o próximo período de referência	Explicação
Água	8. Emissões para o meio aquático	Toneladas de emissões para o meio aquático provenientes de empresas beneficiárias do investimento por cada milhão de euros investido, expressas em média ponderada	8,75 ⁱ	0,07 ⁱ	O objectivo consiste na redução das emissões para o meio aquático ao longo do tempo. A cobertura deste indicador encontra-se nos 6,9% do total de emitentes empresariais.	Assistiu-se a um aumento considerável das toneladas de emissões libertadas para o meio aquático por milhão investido. Contudo, os baixos níveis de cobertura evidenciados pelos dois fornecedores de dados ESG utilizados em 2022 (S&P Capital) e 2023 (Bloomberg) não permitem estabelecer uma tendência clara. Cobertura do indicador em 2023: 6,9%
Resíduos	9. Rácio de resíduos perigosos e de resíduos radioactivos	Toneladas de resíduos perigosos e resíduos radioactivos gerados pelas empresas beneficiárias do investimento por cada milhão de euros investido, expressas em média ponderada.	4,45 ⁱ	19,29 ⁱ	O objectivo consiste na redução de resíduos perigosos ao longo do tempo. A cobertura é moderada (apenas cerca de 1/3 dos emitentes empresariais).	Assistiu-se a uma redução significativa entre 2022 e 2023. Contudo, a representatividade do indicador (cobertura média/baixa) não permite tecer uma comparação totalmente fiável. Cobertura do indicador em 2023: 35%

INDICADORES RELACIONADOS COM AS QUESTÕES SOCIAIS E LABORAIS, O RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS E A LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO E O SUBORNO

Indicador negativo de sustentabilidade		Métrica	Impacto [ano 2023]	Impacto [ano 2022]	Medidas adoptadas, medidas planeadas e metas para o próximo período de referência	Explicação
Questões sociais e laborais	10. Violações dos princípios UN Capital Compact e das Directrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para as Empresas Multinacionais	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento que estiveram envolvidas em violações dos princípios UNGC ou das Directrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais	5,01% ⁱ	0,22% ⁱ	Sempre que seja identificada uma entidade que não esteja em cumprimento com os princípios e normas internacionais das Nações Unidas e comparáveis, a mesma é sinalizada para análise e potencial restrição ao investimento.	Assistiu-se a um aumento ligeiro de 2022 para 2023 (de 0,22% para 5,01%), parte do qual poderá ser explicado pelo aumento da cobertura do indicador. A Bloomberg apresenta já uma cobertura de 82,3% do segmento empresas. Cobertura do indicador em 2023: 71,7%
	11. Falta de processos e mecanismos de controlo da conformidade com os princípios UNGC ou com as Directrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento que não possuem políticas de controlo da conformidade com os princípios UNGC ou com as Directrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais ou mecanismos de tratamento de queixas/ reclamações referentes a violações dos princípios UNGC ou das Directrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais (Pontuação (%)) Sendo que: 0% =a empresa não cumpre com os princípios do UNGC 50% = a empresa mãe com os princípios do UNGC 100% =a empresa cumpre os princípios do UNGC	61,50 ⁱ	84,99 ⁱ	Sempre que seja identificada uma entidade que não esteja em cumprimento com os princípios e normas internacionais das Nações Unidas e comparáveis, a mesma é sinalizada para análise e potencial restrição ao investimento.	Assistiu-se a uma deterioração marcada do "score" muito embora o aumento da representatividade do indicador <i>per si</i> possa ter contribuído de forma material para essa situação. A Bloomberg apresenta já uma cobertura de 91,8% do segmento empresas. Cobertura do indicador em 2023: 94,7%

Indicador negativo de sustentabilidade	Métrica	Impacto [ano 2023]	Impacto [ano 2022]	Medidas adoptadas, medidas planeadas e metas para o próximo período de referência	Explicação
12. Disparidades salariais entre homens e mulheres não ajustadas	Média das disparidades salariais entre homens e mulheres não ajustadas das empresas beneficiárias do investimento (%)	4,33% ⁱ	13,66% ⁱ	O acompanhamento deste indicador permite identificar emittentes e entidades que se afastem de padrões considerados equitativos. Em combinação com a análise de outros indicadores poderá resultar em futuras limitações de investimento. O objectivo estabelece uma evolução ao longo do tempo que reflecta uma maior igualdade.	O grau de disparidade reduziu-se de forma assinalável de 2022 para 2023. Cobertura do indicador em 2023: 16%
13. Diversidade de género nos conselhos de administração	Rácio médio de mulheres/homens nos conselhos de administração das empresas beneficiárias do investimento, expresso em percentagem da totalidade dos membros do conselho de administração (%)	39,51% ⁱ	69,44% ⁱ	O acompanhamento deste indicador permite identificar emittentes e entidades que se afastem de padrões considerados equitativos. Em combinação com a análise de outros indicadores poderá resultar em futuras limitações de investimento. O objectivo estabelece uma evolução ao longo do tempo que reflecta uma maior igualdade.	Existem diferentes graus de cobertura para este indicador entre as duas fontes de informação utilizadas (em 2022 e 2023) o que poderá ajudar a explicar o menor rácio de mulheres nos conselhos de administração na informação mais recente (2023). Cobertura do indicador em 2023: 84,8%
14. Exposição a armas controversas (minas antipessoais, munições de fragmentação, armas químicas e armas biológicas)	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento envolvidas no fabrico ou na venda de armas controversas	0,00%	0,00%	Este indicador consta da lista de exclusões de investimento. É vedado o investimento em entidades envolvidas na produção ou venda de armamento.	Manteve-se a exposição a zero em armamento controverso. Cobertura do indicador em 2023: 71,7%

DECLARAÇÃO SOBRE OS PRINCIPAIS IMPACTOS NEGATIVOS DAS DECISÕES DE INVESTIMENTO SOBRE OS INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE ANO 2023

Indicador de sustentabilidade	negativo	de	Métrica	Impacto [ano 2023]	Impacto [ano 2022]	Medidas adoptadas, medidas planeadas e metas para o próximo período de referência	Explicação
Ambientais	15.	Intensidade de emissão de GEE	de				
				132,27 ⁱ	Indicador ainda sem disponibilidade de dados	O objectivo consiste na redução das emissões ao longo do tempo, estabelecendo o alinhamento com o acordo de Paris.	PAI 15 – Emissões de gases de efeito estufa (em toneladas de dióxido de carbono) dos países onde estão sediadas as empresas alvo de investimento, ajustado pelo respectivo PIB. Sem informação relativamente a 2022, não é possível analisar a mitigação do risco. Cobertura do indicador em 2023: 100%.
Sociais	16.	Países beneficiários do investimento sujeitos a violações de cariz social		0 ⁱ	Indicador ainda sem disponibilidade de dados	Caso um país seja identificado, o mesmo será algo de restrição a futuros investimentos.	A fonte de dados Bloomberg considera não existirem violações das normas sociais nos países onde as empresas investidas estão sediadas. Uma vez que não existia informação relativamente a 2022, não é possível analisar a mitigação do risco relativo ao indicador em causa. Cobertura do indicador em 2023: 100%

INDICADORES APLICÁVEIS AOS INVESTIMENTOS EM ACTIVOS IMOBILIÁRIOS

Indicador negativo de sustentabilidade		Métrica	Impacto [ano 2023]	Impacto [ano 2022]	Medidas adoptadas, medidas planeadas e metas para o próximo período de referência	Explicação
Combustíveis fósseis	17. Exposição a combustíveis fósseis através de activos imobiliários	Quota-parte dos investimentos em activos imobiliários envolvidos na extracção, armazenamento, transporte ou produção de combustíveis fósseis	0,00	0,00	Não apresentamos activos Imobiliários envolvidos na extracção, armazenamento, transporte ou produção de combustíveis fósseis	
Eficiência energética	18. Exposição a activos imobiliários ineficientes do ponto de vista energético	Quota-parte dos investimentos em activos imobiliários ineficientes do ponto de vista energético (Certificados energéticos inferior a C)	28,2%	Sem dados	A informação foi recolhida através dos Certificados Energéticos (CE) existentes nos imóveis das carteiras de OIA Imobiliários.	Considerando que 45,7% são activos eficientes e 26,1% são maioritariamente isentos (10 imóveis não dispõem de CE).

OUTROS INDICADORES SOBRE OS PRINCIPAIS IMPACTOS NEGATIVOS NOS INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE

Tabela 2

Indicadores sobre o clima e outros indicadores relacionados com o ambiente

Indicador negativo de sustentabilidade		Métrica	Impacto [ano 2023]	Impacto [ano 2022]	Medidas adoptadas, medidas planeadas e metas para o próximo período de referência	Explicação
Água, resíduos e emissões materiais	13. Rácio de resíduos não reciclados	Toneladas de resíduos não reciclados provenientes das empresas beneficiárias do investimento por cada milhão de euros investido, expressas em média ponderada	9,27 ⁱ	20,86 ⁱ	Procura-se reduzir de forma sustentável a exposição a empresas poluentes, em particular as que libertam elevadas quantidades de resíduos não reciclados.	<p>Registou-se uma redução para menos de metade do número de toneladas de resíduos não reciclados gerados pelas empresas beneficiárias de investimento entre 2022 para 2023.</p> <p>A baixa cobertura no indicador limita, no entanto, a comparabilidade.</p> <p>Cobertura do indicador em 2023: 33,6%</p>

Tabela 3

Indicadores relacionados com as questões sociais e laborais, o respeito pelos direitos humanos e a luta contra a corrupção e o suborno

Indicador negativo de sustentabilidade		Métrica	Impacto [ano 2023]	Impacto [ano 2022]	Medidas adoptadas, medidas planeadas e metas para o próximo período de referência	Explicação
Direitos Humanos	10. Ausência de diligência devida	Quota-parte dos investimentos em entidades sem um processo de diligência devida para identificar, mitigar e combater os impactos negativos nos direitos humanos.	19,4% ⁱ	43,5 ⁱ	<p>Sempre que seja identificada uma entidade não esteja em cumprimento com os princípios dos direitos humanos, a mesma é sinalizada para análise de potencial restrição ao investimento.</p> <p>Não existe comparabilidade, uma vez que as métricas em 2022 e 2023 são distintas.</p>	<p>Os dados da Bloomberg em 2023 reflectem a proporção do investimento em empresas que não têm um processo de "due diligence" em curso. Enquanto que a S&P Capital em 2022 atribuía uma pontuação ("score") ao processo de "due diligence" das empresas investidas, em que uma pontuação maior reflecte um processo mais sólido.</p> <p>O actual indicador utilizado não contém as mesmas premissas utilizadas em 2022, o que afecta a comparabilidade.</p> <p>Cobertura do indicador em 2023: 54,7%</p>

Notas:

ⁱ A Fonte de informação no ano 2022 foi a S&P Capital. No ano 2023 foi alterada a fonte para a Bloomberg, o que limita a comparabilidade.

IV DESCRIÇÃO DE POLÍTICAS PARA IDENTIFICAR E DAR PRIORIDADE AOS PRINCIPAIS IMPACTOS ADVERSOS NOS INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE

IV – 1 Código de Ética e de Conduta do Crédito Agrícola

A CA Gest rege-se pelo Código de Ética e de Conduta do Crédito Agrícola. Este Código tem em vista, essencialmente, o estabelecimento dos valores e princípios éticos e deontológicos fundamentais que regem a actividade bem como as normas de conduta profissional e prudente que devem ser observadas por todos os Colaboradores no exercício das suas actividades e que visam consolidar a cultura de integridade e divulgar os valores e princípios pelos quais rege as suas actividades.

Para além do Código acima aludido a CA Gest tem Regulamentação específica que foi sendo desenvolvida no âmbito das actividades que se encontra autorizada a desenvolver e que tem sido objecto de divulgação no seu site <https://www.creditoagricola.pt/institucional/o-grupo-ca/empresas-participadas/ca-gest#sustentabilidade-section>.

IV – 2 Política de Sustentabilidade do Grupo Crédito Agrícola (aprovada em 2020)

Os princípios da actuação desta Política de metodologia definem e estabelecem as directrizes gerais de actuação e os principais compromissos que grupo o Grupo Crédito Agrícola deve seguir no âmbito da matéria de Sustentabilidade.

O Grupo tem como ambição ser reconhecido como Grupo financeiro de referência na sustentabilidade no mercado nacional, sendo para tal necessário reforçar a sua acção como instituição financeira inclusiva, sustentável, inovadora, ecológica, responsável, próxima e de confiança.

Assim, e para alcançar esta ambição, o Grupo Crédito Agrícola assume os seguintes compromissos:

- a) Integrar o tema da Sustentabilidade como parte dos deveres fiduciários do Grupo;
- b) Evitar contribuir para ou causar impactes sociais e ambientais adversos;
- c) Integrar critérios materiais de sustentabilidade em todas as áreas de actividade e de forma transversal no Grupo;
- d) Integrar critérios ambientais, sociais e de governação nas análises de financiamento e investimento;
- e) Criar produtos e serviços financeiros que contribuam:
 - Para a prosperidade económica, para que as componentes ambientais e sociais sejam efectivamente incorporadas na análise da viabilidade dos projectos;
 - Para a redução dos impactes negativos decorrentes de práticas existentes;
 - Para a economia verde e economia circular;
- f) Criar ou usar metodologias que permitam medir o impacte ambiental e social dos empréstimos e investimentos realizados pelo Grupo;

- g) Informar, de forma simples, clara e inclusiva, sobre como os temas ambientais, sociais e de governação são incorporados nos produtos e serviços financeiros disponibilizados;
- h) Formar e capacitar os Colaboradores sobre a importância dos produtos financeiros que contribuam para a sustentabilidade;
- i) Fortalecer a liderança do Grupo com formação adequada sobre sustentabilidade aos membros do Conselho de Administração e equipas de gestão de topo das entidades que compõem o Grupo;
- j) Incluir nos indicadores de desempenho individuais e dos departamentos, metas associadas à Política de Sustentabilidade;
- k) Apoiar com informação e conhecimento os Clientes para que estes possam ter práticas de consumo com menores impactos ambientais;
- l) Induzir, apoiar e capacitar o sector empresarial a implementar práticas de gestão sustentáveis e introduzir os desafios dos ODS nos seus processos de inovação e desenvolvimento de novos produtos e serviços;
- m) Canalizar a actividade de capital de risco para produtos e serviços que constituam soluções que promovam os ODS;
- n) Continuar a apoiar o sector Primário, fundamental para a promoção do desenvolvimento regional e para o combate à desertificação das localidades, tornando o CA o principal parceiro do sector na transição para práticas mais sustentáveis;
- o) Apoiar as comunidades mais desfavorecidas;
- p) Ser uma voz activa na promoção de práticas de sustentabilidade em conjunto com a sociedade civil, sector empresarial, Estado e organizações supranacionais;
- q) Promover o conhecimento dos temas da sustentabilidade junto dos Colaboradores, Clientes e sociedade civil;
- r) Terminar o relacionamento com Clientes e Parceiros que não cumpram com o espírito da Política de Sustentabilidade do Grupo;
- s) Definir uma lista de sectores e actividades para os quais o Grupo não irá fornecer serviços financeiros.

IV – 3 Política ESG da CA Gest (aprovada em Março de 2021)

A Política de ESG estabelece os princípios de actuação para incorporação de critérios no âmbito da Sustentabilidade nos processos de investimento e tomada de decisão, tendo em conta critérios financeiros, bem como numa fase posterior ao investimento, através da gestão de risco, monitorização e reporte. Esta Política visa criar uma estratégia responsável de gestão de risco, e em simultâneo maximiza os resultados financeiros, abordando o impacto financeiro da integração da Sustentabilidade e reconhecendo oportunidades de criação de valor.

IV – 4 Política de Metodologia de Investimento ESG da CA Gest (aprovada em Novembro de 2022)

Esta política complementa a Política ESG da CA Gest e define a estratégia de implementação e adopção da Metodologia ESG, que se repercutirá nas diversas Políticas das várias carteiras geridas, visando a minimização dos principais impactos negativos, em matéria de Sustentabilidade, nas diferentes decisões de investimento por activo, nas carteiras geridas pela CA Gest.

A metodologia de Investimento aprovada tem como fim último a compreensão dos riscos e das oportunidades que existem nas carteiras de investimento, ao mesmo tempo que robustece o perfil ambiental, social e de melhores práticas de governo societário das mesmas, tendo como objectivo salvaguardar preocupações com o desenvolvimento sustentável do nosso planeta e possibilitar e potenciar a geração de rendibilidades sustentáveis no longo prazo que vão ao encontro do melhor interesse dos Clientes.

A abordagem adoptada para a selecção dos activos que poderão constituir alvo de investimento por parte dos diferentes gestores de activos assenta numa estratégia que articula duas dimensões ESG:

- a) EXCLUSÃO: em que do universo de activos elegíveis não serão considerados para investimento quaisquer empresas cuja principal actividade ofereça ou envolva a promoção, produção, distribuição ou comercialização de produtos ou serviços relacionados com os seguintes sectores:
 - a) armas e munições (excepto para defesa);
 - b) actividades consideradas ilegais ao abrigo das leis ou regulamentos de países anfitriões ou de convenções e acordos internacionais, ou sujeitos a eliminação progressiva ou proibição internacional;
 - c) corrupção, branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo;
 - d) materiais radioactivos (salvo para fins medicinais);
 - e) trabalho forçado e trabalho infantil;
 - f) pornografia e prostituição;
 - g) jogos de fortuna e azar;
 - h) violação de direitos humanos.
- b) ELEGIBILIDADE: Em que serão considerados elegíveis para investimento aqueles activos representativos de empresas com elevado rating ESG (empresas que de forma demonstrável executem esforços significativos em torno das diferentes dimensões da Sustentabilidade e que de uma forma notória se destaquem a este nível).

No âmbito das actividades de Gestão Discricionária de Carteiras e Gestão de OIC, serão adoptados os seguintes princípios de actuação:

- ALINHAMENTO: Em termos de exposição das carteiras a Risco de País, só serão considerados como investimentos idóneos aqueles que resultem numa efectiva

exposição a Países que subscreveram o acordo de Paris, correspondentes alinhamentos com Tratados internacionais ou que tenham emissões sustentáveis de âmbito ESG.

- RATING ESG (Activos Empresas/Corporate): Regra geral, serão excluídas do universo de investimento, as empresas pior classificadas em cada sector (em termos de rating ESG).

A CA Gest efectuará, também, a delimitação de investimento por tipologia de activos por forma a coadunar as medidas de selecção de activos de acordo com as especificidades de cada segmento:

Acções e obrigações (empresas):

1) Critérios de exclusão: Para todas as carteiras geridas passam a existir sectores em que está excluído o investimento de activos (conforme previsto na política ESG da CA Gest e acima reproduzido no ponto 2.1 A Critérios Exclusão);

2) *Screening* negativo: no mínimo 90% do investimento deste segmento terá de estar concentrado nos melhores 70% de cada sector (score ESG efectuado através de recurso a entidade externa).

Obrigações (Governos):

3) Alinhamento: Para um activo/país ser considerado elegível deverá ter subscrito o Acordo de Paris, manifestado alinhamento com tratados internacionais equivalentes ou ter emissões sustentáveis de âmbito ESG. O não cumprimento do disposto anterior implica uma penalização de 20% sobre o peso máximo definido para esse país específico, ficando o grupo de países nesta situação limitado a um máximo de 30%.

Fundos de terceiros e ETFs:

4) Critérios qualitativos na selecção: será dado maior ênfase aos fundos de artigo 8º ou artigo 9º e/ou a fundos com orientações ESG.

Organismos de Investimento Colectivo Imobiliário

Relativamente ao investimento para a carteira dos Organismos de Investimento Colectivo Imobiliário a CA Gest, sempre que aplicável, compromete-se a:

- promover a construção ou a reabilitação e gestão de imóveis eficientes no consumo de energia e nas emissões de carbono;
- considerar o impacto dos imóveis no bem-estar da sociedade e seus inquilinos, de forma integrada;
- Anular ou mitigar quaisquer riscos de poluição e de contaminação dos solos no âmbito da gestão e manutenção dos imóveis;

- Garantir a protecção de ecossistemas aquando da promoção e gestão de imóveis (ex. limpeza recorrente de terrenos), mitigando o risco de incêndios e outros impactos adversos sobre o meio ambiental e recursos hídricos;
- incentivar a utilização de metodologias de avaliação de imóveis que levem em consideração os factores ESG, de forma a reflectir o risco ambiental de mitigação e/ou adaptação às alterações climáticas no valor do imóvel;
- Garantir que os seguros sobre imóveis levam em consideração factores ESG, em particular fenómenos atmosféricos adversos.

A definição e a implementação da Metodologia é objecto de aprovação pelo Conselho de Administração da CA Gest após audição do Comité de Investimentos, da Área de Compliance e Controlo Interno e Responsável ESG.

O Responsável ESG da CA Gest será quem executará a implementação dos princípios da Metodologia ESG da presente Política e acompanhamento periódico da sua aplicação.

A Área de Compliance e Controlo Interno será responsável por analisar e verificar a conformidade das políticas estabelecidas em matéria de Sustentabilidade e articular com o Responsável ESG eventuais oportunidades de melhoria, correcção ou alteração à metodologia em vigor.

A Área de Risco efectuará o reporte periódico do Risco ESG para efeitos de monitorização dos limites das diversas carteiras de investimento.

IV – 5 Política de Remuneração da CA Gest (aprovada em 21 de Novembro de 2023)

Esta política estabelece os princípios de actuação seguidos pela CA Gest relativamente as regras de remuneração a aplicar aos órgãos da administração e colaboradores e inclui princípios específicos relacionados com a Sustentabilidade e cumprimento da Política ESG.

A eventual atribuição de remuneração variável incluirá, na sua determinação, a adequação à Política ESG nomeadamente no que respeita à adopção de boas práticas de governação, e associadas às políticas de investimentos e de gestão de riscos.

Para além do mais, a Política de Remuneração prevê o diferimento da componente variável num período de 3 anos para que seja possível a sua redução (malus) ou reversão (clawback) em caso de responsabilidade de perdas resultantes do incumprimento de normas prudenciais ou disposições imperativas da Política ESG.

Os princípios constantes da Política de Remuneração são revistos periodicamente pelo Conselho Fiscal, que executa igualmente uma análise interna centralizada quanto á sua aplicação, com periodicidade anual.

IV – 6 POLÍTICA DE ENVOLVIMENTO (Aprovada em Outubro de 2023)

A política de envolvimento é aplicada no âmbito da sua actividade de gestão e está disponível no sítio da Sociedade Gestora CA Gest. www.cagest.pt.

Tendo em conta as diversas políticas de investimento aplicáveis, a CA Gest, com o objectivo de realizar um acompanhamento diligente e integral das Sociedades Participadas, recolhe e analisa sistemática e permanentemente a informação respeitante às questões relevantes respeitantes às mesmas onde se incluem a estratégia, a estrutura de capital, o risco, o governo da sociedade, o desempenho financeiro e não financeiro e o impacto social e ambiental das Sociedades Participadas.

A CA Gest procura, assim, monitorizar a informação que é divulgada publicamente respeitante às Sociedades Participadas e, bem assim, a informação relativa aos seus eventos societários.

A política de envolvimento tem aplicabilidade, não só relativamente a entidades externas, através da sua aplicação aos investimentos realizados, mas também leva em consideração as melhores práticas internas de envolvimento entre departamentos e clientes, com o intuito de adopção das melhores práticas e procedimentos com vista a se alcançar, de forma sustentável, os objectivos e desafios a que se propõe a CA Gest.

Na tomada de decisão, a CA Gest para além dos procedimentos já instituídos para aquisição de activos, tem em conta uma análise dos principais impactos relevantes de risco ambiental, social e das alterações climáticas, de acordo com o mencionado na Metodologia ESG, Política ESG e Política de Envolvimento.

A prioridade da Política de Envolvimento tem como objectivo priorizar as acções mais relevantes de voto, ou seja, aquelas que podem ter maior impacto no comportamento dos emissores e que permitem utilizar da forma mais eficiente os recursos disponíveis.

No entanto, e atendendo ao carácter residual do investimento directo em acções (inferior a 1% do valor gerido), a adaptação da Política de Envolvimento será realizada caso a caso nas situações em que não se verifiquem reduções dos principais impactos negativos durante mais de um período de referência, que poderá suscitar, no limite, a alienação do activo.

Exercício direito Voto

A CA Gest exerce um exercício diligente e crítico do direito de voto nas assembleias gerais de accionistas dos activos financeiros que compõem as carteiras. O sentido de voto terá em conta uma maior transparência e maior desempenho em termos de sustentabilidade e, da mesma forma, poderá votar em conformidade com os seus desígnios e princípios norteadores.

O diálogo com as Empresas

A CA Gest considera importante o diálogo com as Sociedades Participadas, pelo que sempre que se justifique, a CA Gest estabelecerá contacto directo com as Sociedades Participadas, nomeadamente para transmitir sugestões que se afigurem relevantes sobre qualquer matéria de especial importância ou que reflecta especial preocupação.

V - REVISÃO DAS POLÍTICAS

As Políticas atinentes a Sustentabilidade são constantemente analisadas tendo em vista a identificação da necessidade de alterações das mesmas, incluindo os requisitos da Sustentabilidade. Para além disso, a CA Gest tem previsto adaptar as Políticas à evolução dos principais impactos adversos nos indicadores de sustentabilidade e também sempre que se motive uma outra qualquer adaptação.

A Área de Compliance e Controlo Interno será responsável por analisar e verificar a conformidade das políticas estabelecidas em matéria de Sustentabilidade e articular com o Responsável ESG eventuais oportunidades de melhoria.

Todas as Políticas ou normativos são aprovados em Conselho de Administração.

VI - REFERÊNCIAS ÀS NORMAS INTERNACIONAIS

Na presente data, a CA Gest observa as principais directrizes internacionais, mencionadas no Regulamento (UE) 2022/1288 de 6 de Abril de 2022 que complementa o Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Novembro de 2019, para cumprimento dos deveres obrigatórios.

A estratégia da CA Gest está em linha com o Programa Corporativo de Sustentabilidade definido para o Grupo Crédito Agrícola, transversal à organização e envolve os seus Órgãos de Estrutura relevantes.

Para além da obediência aos Regulamentos Europeus acima referidos a CA Gest acolheu na sua regulamentação e metodologia diversos princípios e objectivos de acordo com normativos internacionais transversais que de seguida se detalham.

A CA Gest socorre-se de fonte de dados de entidades externas para executar o cumprimento das Políticas descritas e princípios que norteiam o investimento realizado nas actividades de gestão de OIC e gestão discricionária de carteiras. A Fonte de dados utilizada em 2022 foi a S&P Capital e actualmente, para o ano de 2023, utilizou-se a Bloomberg.

A CA Gest considera que face à ainda escassa cobertura de indicadores comparáveis e atenta a dimensão e tipologia de carteira, não se justificou, para o exercício em apreço, a utilização de cenários prospectivos em matéria climática.

VI – 1 Princípios de Desenvolvimento Sustentável aprovados pela ONU (United Nations – Supported Principles for Responsible Investment - “PRI”):

A estratégia prioritária da CA Gest está alinhada com o Programa Corporativo de Sustentabilidade definido para o Grupo Crédito Agrícola, e tem um compromisso para já nas suas estratégias a implementação de 5 dos 17 Objectivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ODS), a todas as empresas do Grupo.

Os 5 Objectivos seleccionados explanam-se em seguida:

- 8 Trabalho e Crescimento Economico – Promover o Crescimento Economico Inclusivo e Sustentável, o Emprego Pleno e Produtivo e o trabalho digno para todos;
- 10 Redução das Desigualdades - Reduzir as desigualdades no interior dos países e entre Países;
- 11 Cidades e comunicações Sustentáveis – Tornar as cidades e Comunidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis;
- 12 Produção e consumo sustentáveis - Garantir padrões de Consumo e de produção sustentáveis;

- 13 Acção Climática – Adotar medidas Urgentes para combater as Alterações Climáticas e os seus Impactos.

VI – 2 Alinhamento com os objectivos definidos no acordo de Paris.

A CA Gest tem em consideração os objectivos do Acordo de Paris. Task Force on Climate-related Financial Disclosures (TCFD) e adesão à iniciativa Climate Action 100+.

Na presente declaração indicamos os indicadores aplicáveis às questões ambientais conforme referidos no Acordo de Paris (indicadores 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 15 da Tabela 1).

VI – 3 Net Zero Banking

O Grupo Crédito Agrícola, ao abrigo de valores cooperativos únicos no mercado português, como a proximidade e o empenho no progresso e bem-estar das comunidades, e da responsabilidade perante sectores de actividade com elevada exposição aos riscos climáticos (como a agricultura ou o turismo) assume o compromisso de se tornar Net Zero até 2050 e associa-se à Net Zero Banking Alliance, da Glasgow Financial Alliance for Net Zero (GFANZ), a maior coligação mundial de instituições financeiras empenhadas na transição da economia global para um cenário Net Zero.

Neste âmbito, assume assim, os seguintes objectivos intermédios:

- **Uma meta redução de emissões de CO₂ de 60% até 2030** para a gestão interna de operações de todo o Grupo;
- Um conjunto de metas de redução de emissões de CO₂ para **8 sectores de actividade**:
 - Imobiliário
 - Agricultura Hotelaria e Restauração
 - Energia
 - Aviação
 - Resíduos e Água Residências
 - Automóvel

VII APLICAÇÃO DA POLÍTICA ESG

A CA Gest acredita que a adopção da Política de ESG no âmbito da sua actividade melhora a compreensão dos riscos e das oportunidades que existem, enquanto robustece o perfil ambiental, social e de melhores práticas de governo societário. Nesse sentido, a incorporação de Indicadores ESG no processo de investimentos da CA Gest é realizada em paralelo com a incorporação de Indicadores de análise dos Principais Impactos Negativos. A estratégia de implementação de critérios ESG no processo de investimento da CA Gest, definida nas referidas políticas, visa minimizar os Principais Impactos Negativos, em matéria de Sustentabilidade, nas diferentes decisões de investimento. Para tal a CA Gest baseia-se em normas e regulamentos internacionais no âmbito da sustentabilidade, cuja metodologia de análise recorre aos três pilares em seguida identificados:

- AMBIENTAL
- SOCIAL
- GOVERNAÇÃO

Para cada um destes pilares foi seleccionado um conjunto de indicadores com maior probabilidade de gerar um impacto negativo, passíveis de serem considerados em cada investimento. Este processo será ajustado e robustecido numa base contínua, na medida em que está dependente da informação recepcionada para realizar as monitorizações.

METODOLOGIAS ESG

A CA Gest tem uma metodologia ESG própria, com regra e princípios de actuação a seguir, definidos em regras de inclusão ou exclusão de activos nas carteiras geridas.

Se em algum caso for identificado uma regra irregular ou um investimento nas regras de exclusão definidas, a CA Gest procederá a uma reavaliação, com base em critérios constantes nas políticas e metodologias e serão tomadas medidas tais como: i) não investimento ii) desinvestimento; iii) redução da exposição. Estas medidas podem ser complementadas, se for caso disso, com o exercício da participação activa através de acções de envolvimento, como o diálogo e/ou o exercício do direito de voto em função da participação da Sociedade nas empresas investidas.

Informa-se ainda que não são aplicadas análises de cenários, probabilidades de ocorrência ou margens de erro, uma vez que não se aplicam à metodologia definida.

VIII MARGEM DE ERRO ASSOCIADA ÀS METODOLOGIAS REFERIDAS

Para os indicadores adicionais seleccionados e reportados da declaração, foi realizada uma análise na qual foram priorizados os seguintes factores:

- a) A disponibilidade e cobertura do indicador pelo fornecedor de dados;
- b) A possível margem de erro associada ao processo de cálculo realizado pelo fornecedor de dados.

Como resultado desta análise, foram seleccionados os indicadores infra identificados:

- Indicador 13 presente na Tabela 2 - corresponde ao rácio de resíduos não reciclados (Água, resíduos e emissões materiais);

- Indicador 10 presente na Tabela 3 - corresponde à ausência de diligência devida (Direitos Humanos).

XIX FONTE DE DADOS

A CA Gest utilizou a informação proveniente de um Prestador de Serviços Externo para o cálculo referente ao ano 2022 (S&P Capital).

Para os cálculos do ano de 2023 foi utilizada a fonte de informação Bloomberg.

Para os cálculos dos valores apresentados nos activos imobiliários, foram considerados, enquanto fonte de informação, os certificados energéticos dos activos imobiliários presentes nos OIA geridos.

X INTEGRAÇÃO ESG NA ANÁLISE DOS INVESTIMENTOS

No âmbito das suas actividades e princípios de actuação, a CA Gest já começou a integrar os indicadores de risco ESG, tendo sido experienciadas melhorias óbvias nos principais indicadores de sustentabilidade por si analisados.

Nesse sentido, foram adoptadas nas decisões de investimento da CA Gest todos os pressupostos adjacentes à sua metodologia ESG, com impacto directo na selecção dos emitentes e nos instrumentos utilizados na prossecução da gestão de carteiras (maior preponderância de activos verdes – green bonds, social bonds, sustainability bonds, sustainability linked bonds, fundos de investimento artigos 8º e 9º SFDR).

Os emitentes, por sua vez, estão também eles mais conscientes da importância desta temática, tendo vindo a adoptar melhores práticas, com impacto evidente nos seus próprios indicadores ESG.

Para os Clientes, a integração de critérios orientados pela sustentabilidade deverá possibilitar um melhor resultado ajustado ao risco e um maior controlo do impacto dos seus investimentos sobre os indicadores ESG apresentados.

XI O PROCESSO DE DILIGÊNCIA PARA EFEITOS DE MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS NEGATIVOS

A diligência devida ajuda a antecipar, prevenir e mitigar impactos negativos e poderá auxiliar a decisão de manutenção, ou não, de determinados investimentos.

Atendendo a que a diligência devida deve ser proporcional ao risco e adaptada às circunstâncias e contexto de cada empresa concreta, são seguidos os seguintes princípios nos processos de decisão de investimento:

- Identificação dos principais impactos negativos;
- Medidas de mitigação dos impactos negativos;
- Monitorização da implementação e os seus resultados.

A CA Gest desenvolveu procedimentos específicos com o objectivo de monitorizar de forma adequada o cumprimento desses princípios de forma recorrente.

XII ADOÇÃO DE UM CENÁRIO CLIMÁTICO

A CA Gest não apresenta dados de cenários climáticos prospectivos na gestão dos indicadores dos principais impactos adversos.

XIII COMPARAÇÃO HISTÓRICA

O primeiro reporte obrigatório foi publicado em Junho de 2023 relativo à actividade desenvolvida entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2022.

Na presente data a CA Gest compara em termos históricos com aquele primeiro período de referência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022, uma vez que este reporte foi o primeiro realizado nos termos desta obrigação em vigor.

A referida comparação encontra-se mencionada nas tabelas onde se mensuram os Indicadores de Risco da Declaração referente a 2023.